

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: PERGENTINA

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada para profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional da categoria em eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

1º

2º
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ___/___/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/2025 _____

6º

7º



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ementa: Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada para profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional da categoria em eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a regulamentação das meias-entradas para profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional da categoria em eventos esportivos e culturais realizados no Município.

Art. 2º - O objetivo é reconhecer a relevância social e profissional dos educadores físicos, garantindo-lhes o direito ao benefício da meia-entrada em eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Cada profissional poderá obter a meia-entrada em eventos esportivos e culturais no município, mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

I - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para os ingressos/entradas de eventos culturais realizados no município.

Parágrafo único: Incidindo outros descontos para a classe profissional em eventos esportivos ou culturais, prevalecerá aquele mais benéfico à classe.

Art. 4º - É obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Parágrafo único: É necessário que o registro do profissional esteja ativo e regular.

Art. 5º -. As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de junho de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada para profissionais de Educação Física regularmente registrados no Conselho Regional da categoria em eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

Objetivo Geral:

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer a relevância social e profissional dos educadores físicos, garantindo-lhes o direito ao benefício da meia-entrada em eventos esportivos e culturais realizados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte. A iniciativa visa promover a valorização da categoria, incentivando sua participação em atividades que contribuem para a formação contínua, atualização profissional, bem-estar e integração sociocultural, considerando o papel essencial que esses profissionais exercem na promoção da saúde, do esporte e da qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos:

- a) Ampliar a valorização dos profissionais de Educação Física do município.
- b) Garantir o acesso ampliado desses profissionais a eventos culturais e esportivos.
- c) Fomentar o interesse contínuo pela formação e desenvolvimento profissional.
- d) Reconhecer a profissão como essencial para políticas públicas de saúde e educação.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Justificativa:

A presente proposta tem por finalidade garantir aos profissionais de Educação Física, regularmente registrados no respectivo Conselho de Classe, o direito à meia-entrada em eventos esportivos e culturais realizados na cidade de Juazeiro do Norte.

A iniciativa visa incentivar a participação desses profissionais em atividades que contribuam para sua formação contínua, atualização técnica e integração sociocultural, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na promoção da saúde, do esporte, da educação e da qualidade de vida da população juazeirense.

A valorização da categoria por meio do acesso facilitado a eventos culturais e esportivos contribui para o aprimoramento de suas práticas profissionais e pedagógicas, estimulando, ainda, o desenvolvimento de ações que impactam diretamente no bem-estar coletivo. É essencial que esses profissionais tenham oportunidades de vivenciar e aprender em espaços que dialogam com sua área de atuação, formando cidadãos mais conscientes e comprometidos com a promoção da saúde e da cidadania.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora Autora

